



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO DE RESCISÃO

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, a União Federal, através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS**, com registro no CNPJ/MF n. 05.419.225/0001-09 e sede na Av. André Araújo, n. 25, Bairro Aleixo, Manaus – AM, neste ato representada pelo Diretor de Secretaria Administrativa, Dr. **EDSON SOUZA E SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da delegação de competência objeto da PORTARIA SJAM DIREF n. 6366298, de 29/06/2018, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, resolve rescindir unilateralmente os Contratos estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo, em conformidade com as disposições contidas na Resolução PRESI n. 9279781, de 22/11/2019, com fulcro no artigo 58, II, c/c artigo 78, XII e 79, I, todos da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como no Despacho SJAM SECAD n. 9358649, proferido no Processo SEI n. 0003786-73.2019.4.01.8002, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a rescisão unilateral dos contratos dispostos abaixo, conforme segue:

<u>CONTRATO</u>	<u>OBJETO</u>	<u>PAE -SEIN.</u>
Contrato nº 08/2019 ⁷⁹⁸²⁵⁵⁸ – Claro S.A (CNPJ 40.432.544/0001-47)	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC - nas modalidades Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI)	0003533-22.2018.4.01.8002
Contrato nº 12/2017 ³⁸⁵²¹⁹² - Telemar Norte Leste - "Em Recuperação Judicial" – (CNPJ 33.000.118/0001-79)	Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, modalidade local, para atendimento de chamadas originadas de linhas diretas	0000877-29.2017.4.01.8002
Contrato nº 11/2017 ⁴⁰²⁵⁰⁵² - ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CNPJ: 34.028.316/0003-75)	Prestação de serviços de encomendas, postagens	0000785-51.2017.4.01.8002

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A presente rescisão tem como fundamento as disposições contidas na Resolução PRESI n. 9279781, de 22/11/2019, com fulcro no artigo 58, II, c/c os artigos 78, XII, e 79, I, todos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, em decorrência da realocação da Vara da Subseção Judiciária de Tefé para Manaus, com o consequente desaparecimento da unidade administrativa e judicial na cidade de Tefé.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Consideram-se rescindidos, a contar do dia 01/01/2020, em caráter irrevogável, os Contratos dispostos na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme o disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro federal desta Capital para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente rescisão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 23 de dezembro de 2019

EDSON SOUZA E SILVA

Diretor de Secretaria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Edson Souza e Silva, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 23/12/2019, às 13:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9519038** e o código CRC **574DF9A0**.